



DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos &lt;licitacoes@detran.mt.gov.br&gt;

---

**[Pedido de Esclarecimentos] Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021/DETRAN/MT -  
Processo nº 167126/2021**

---

**Mateus Kairoff Pasemanik** <mateus.pasemanik@valid.com>

27 de maio de 2021 13:34

Para: "licitacoes@detran.mt.gov.br" &lt;licitacoes@detran.mt.gov.br&gt;

Cc: Pedro Grillo Zambrone &lt;pedro.zambrone@valid.com&gt;, Priscila de Oliveira Ivo Primo &lt;priscila.primo@valid.com&gt;, Anderson da Silva Sousa &lt;anderson.sousa@valid.com&gt;, Lilian Oliveira dos Santos Lira &lt;lilian.lira@valid.com&gt;

Ilmo. **Sr. Maiko Fraida Ferreira** – Pregoeiro do Detran/MT.

A **VALID SOLUÇÕES S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à **Rua Peter Lund, nº 146/202 – São Cristóvão – RJ**, CEP 20.930-390, vem a presença de V.Sa., com fundamento no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021/DETRAN/MT - Processo nº 167126/2021, solicitar respeitosamente esclarecimentos aos questionamentos relacionados em anexo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**MATEUS KAIROFF PASEMANIK**

Administração Comercial

[Av. Dr. Rudge Ramos, 1561 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP](#)

Tel.: +55 11 4367-7284

[mateus.pasemanik@valid.com](mailto:mateus.pasemanik@valid.com)[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us

---

 **Pedido\_Esclarecimento\_Detran\_MT\_Certame\_Captura\_Imagens.pdf**  
506K

**AO  
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO – DETRAN/MT**

**At.:** **Ilmo. Sr. Maiko Fraida Ferreira**  
Pregoeiro do Detran/MT

Ilmo. Sr.:

A **VALID SOLUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, Inscrição Estadual 81.579.776, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Peter Lund, 146/202 – São Cristóvão – RJ, CEP 20.930-390, vem a presença de V.Sa., com fundamento no Termo de Referência e Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021, solicitar respeitosamente os esclarecimentos aos questionamentos expostos abaixo.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Questionamento 1**

Página nº 4 – Item 6.5.1 “A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e efetuar manutenção nas unidades de atendimento, em todos os equipamentos necessários (descritos no Anexo II) para captura ao vivo de imagens, devendo disponibilizar todos os equipamentos necessários além de estrutura de pessoal com mão-de-obra qualificada, inclusive, arcando com todos os custos relacionados nos núcleos de atendimento e nas CIRETRANS listadas no Anexo I”

Página nº 9 – Item 8.2.3.1.3 “Substituir equipamentos defeituosos (de sua propriedade e sob sua responsabilidade) por novos e encaminhá-los para manutenção técnica dos fabricantes.”

**Pergunta:** Entendemos que a CONTRATADA NÃO poderá utilizar equipamentos usados e em bom estado. Está correto nosso entendimento?

**Questionamento 2**

Página nº 4 – Item 6.5.1 “A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e efetuar manutenção nas unidades de atendimento, em todos os equipamentos necessários (descritos no Anexo II) para captura ao vivo de imagens, devendo disponibilizar todos os equipamentos necessários além de estrutura de pessoal com mão-de-obra qualificada, inclusive, arcando com todos os custos relacionados nos núcleos de atendimento e nas CIRETRANS listadas no Anexo I”

**Pergunta:** Entendemos que devemos considerar os equipamentos descritos no Anexo IV. Está correto o nosso entendimento?

**Questionamento 3**

Página nº 5 – Item 6.5.14 “Em função da demanda, é facultado ao DETRAN-MT a ampliação dos locais de atendimento de captura de imagem, sendo que somente poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.”

**Pergunta:** Entendemos que essa nova demanda será realizada através de Termo Aditivo ao Contrato com o Detran/MT. Está correto o nosso entendimento?

#### Questionamento 4

Página nº 4 – Item 6.5.3 “A solução oferecida pela CONTRATADA deverá permitir o REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS, ou seja, a utilização das imagens da fotografia, assinatura e digitais constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH, nos casos previstos pelas normas legislativas pertinentes e conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.”

**Pergunta:** A base de dados legada deverá ser importada para a nova base de dados da CONTRATADA. Está correto nosso entendimento? Caso afirmativo, qual o tamanho atual da base de dados?

#### Questionamento 5

Página nº 4 – Item 6.5.4 “A empresa CONTRATADA deverá obter os dados pessoais necessários para realizar a identificação do requerente e do serviço por ele solicitado da base de dados do DETRAN-MT, através de link de comunicação compatível com a solução a ser fornecida por este órgão, baseando-se no número de protocolo a ser definido entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo.”

**Pergunta:** Entendemos que esse link é de responsabilidade da Contratante. Está correto nosso entendimento?

#### Questionamento 6

Página nº 4 - Item 6.5.8 “Reserva-se à CONTRATANTE o direito de submeter à avaliação as imagens geradas pela CONTRATADA para verificação de garantia, qualidade, legibilidade e fidedignidade, conforme legislação em vigor.”

**Pergunta:** Entendemos que as imagens poderão passar por auditoria pela CONTRATANTE através de amostragem. Está correto nosso entendimento?

#### Questionamento 7

Página nº 5 – Item 6.5.12 “O efetivo funcionamento das estações de captura ao vivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e respeitando cronograma a ser formalizado com a CONTRATANTE.”

**Pergunta:** Entendemos que devemos considerar 30 dias após a aprovação do projeto executivo. Está correto o nosso entendimento?

#### Questionamento 8

Página nº 5 - Item 6.5.15 “A contratada deverá produzir as imagens durante o prazo de vigência do contrato, de forma a manter um banco de dados dessas informações e disponibilizar o seu acesso total à Autarquia, através de webservice ou equivalente, conforme definição em projeto executivo.”

**Pergunta:** Entendemos que o acesso será disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE somente para consulta de imagens referentes a coleta biométrica ao vivo (foto, assinatura e impressões digitais). Está correto nosso entendimento?

## Questionamento 9

Página nº 5 - Item 6.6.1 “Nas unidades de atendimento onde ainda não possuem captura ao vivo das imagens (foto, assinatura, digitais), será feita a digitalização das papeletas extraídas do formulário RENACH, contendo foto 3x4, assinatura do condutor e coleta das digitais através de almofada de impressão digital, e cuja remessa se dará via malote para o Detran Sede.”

**Pergunta 1:** Entendemos que o malote para envio das papeletas será de responsabilidade do DETRAN/MT. Está correto o nosso entendimento?

**Pergunta 2:** Entendemos que os insumos e a impressão da papeleta são de responsabilidade do DETRAN/MT. Está correto o nosso entendimento?

## Questionamento 10

Página nº 6 - Item 6.6.4 “As imagens digitalizadas, no ato da aquisição, deverão alimentar a base de dados do sistema do DETRAN-MT.”

**Pergunta 1:** Entendemos que deveremos enviar ao DETRAN-MT as imagens da digitalização/recorte (foto, assinatura e impressões digitais). Está correto nosso entendimento?

**Pergunta 2:** Entendemos que assim como as imagens capturadas através das estações de coleta ao vivo, as imagens oriundas da digitalização/recorte (foto, assinatura e impressões digitais) deverão ser enviadas ao DENATRAN para atender a Portaria 1515/2018. Está correto nosso entendimento?

## Questionamento 11

Página nº 22 e 23 – “Anexo I – Locais e Quantidade de Postos para Serviços de Captura ao Vivo”

**Pergunta:** Não identificamos o horário dos Postos de Atendimento para colocar a Equipe de Atendimento. Solicitamos respeitosamente esclarecer tais informações.

## Questionamento 12

Página nº 29 – “Anexo IV – Requisitos Mínimos de Software e Hardware Exigidos pela Contratante”

Leitor de Códigos de Barras	✓ Diodo Laser Visível 650 nm ± 10 nm ou similar.
-----------------------------	--

**Pergunta:** É mencionado um leitor de código de barras nos requisitos mínimos da estação de coleta. Entendemos que o dispositivo será utilizado para a leitura do código de barras referente ao formulário Renach do Processo. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente.

*Mateus Kairoff Pasemanik*

**VALID SOLUÇÕES S.A.**  
CNPJ nº 33.113.309/0001-47

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **Pedido\_Esclarecimento\_Detran\_MT\_Certame\_Captura\_Imagens.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 4 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



**Documento assinado digitalmente por:**

Assinado digitalmente por:  
VALID CERTIFICADORA DIGITAL  
SIGN2GO

VALID



DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos &lt;licitacoes@detran.mt.gov.br&gt;

---

**[Pedido de Esclarecimentos] Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021/DETRAN/MT -  
Processo nº 167126/2021**

---

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 27 de maio de 2021 13:41  
Para: Alessandro Alencar de Andrade <alessandroandrade@detran.mt.gov.br>, Diretoria de Habilitacao  
<dir.hab@detran.mt.gov.br>, Paulo Herique Lima Marques <paulomarques@detran.mt.gov.br>, Ademir SOARES DE AMORIM  
SILVA <ademirsilva@detran.mt.gov.br>

Prezados, boa tarde

Segue pedido de esclarecimento para manifestação e resposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos  
DETRAN/MT  
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

**Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.**

---

 **Pedido\_Esclarecimento\_Detran\_MT\_Certame\_Captura\_Imagens.pdf**  
506K



DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos &lt;licitacoes@detran.mt.gov.br&gt;

---

**[Pedido de Esclarecimentos] Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021/DETRAN/MT -  
Processo nº 167126/2021**

---

**Alessandro Alencar de Andrade** <alessandroandrade@detran.mt.gov.br>

27 de maio de 2021 16:41

Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos &lt;licitacoes@detran.mt.gov.br&gt;

Cc: Diretoria de Habilitacao &lt;dir.hab@detran.mt.gov.br&gt;, Paulo Herique Lima Marques &lt;paulomarques@detran.mt.gov.br&gt;, Ademir SOARES DE AMORIM SILVA &lt;ademirsilva@detran.mt.gov.br&gt;

Boa tarde, segue esclarecimentos em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Esclarecimentos.docx**

16K

Item 6.5.1 “A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e efetuar manutenção nas unidades de atendimento, em todos os equipamentos necessários (descritos no Anexo II) para captura ao vivo de imagens, devendo disponibilizar todos os equipamentos necessários além de estrutura de pessoal com mão-de-obra qualificada, inclusive, arcando com todos os custos relacionados nos núcleos de atendimento e nas CIRETRANs listadas no Anexo I” Página nº 9 – Item 8.2.3.1.3 “Substituir equipamentos defeituosos (de sua propriedade e sob sua responsabilidade) por novos e encaminhá-los para manutenção técnica dos fabricantes.” Pergunta: Entendemos que a CONTRATADA NÃO poderá utilizar equipamentos usados e em bom estado. Está correto nosso entendimento?

**A contratada deverá utilizar equipamento que atenda os preceitos elencados no ANEXO I da portaria 1515/2018/DENATRAN, conforme Retificação de Termo.**

Questionamento 2 Página nº 4 – Item 6.5.1 “A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e efetuar manutenção nas unidades de atendimento, em todos os equipamentos necessários (descritos no Anexo II) para captura ao vivo de imagens, devendo disponibilizar todos os equipamentos necessários além de estrutura de pessoal com mão-de-obra qualificada, inclusive, arcando com todos os custos relacionados nos núcleos de atendimento e nas CIRETRANs listadas no Anexo I” Pergunta: Entendemos que devemos considerar os equipamentos descritos no Anexo IV. Está correto o nosso entendimento?

**Trata-se dos equipamentos necessários para o desenvolvimento da prestação de serviços de Captura de imagem digital e de digitalização de papeletas, em conformidade à portaria 1515/2018/DENATRAN**

Questionamento 3 Página nº 5 – Item 6.5.14 “Em função da demanda, é facultado ao DETRAN-MT a ampliação dos locais de atendimento de captura de imagem, sendo que somente poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.” Pergunta: Entendemos que essa nova demanda será realizada através de Termo Aditivo ao Contrato com o Detran/MT. Está correto o nosso entendimento?

**Sim, está correto o entendimento**

Questionamento 4 Página nº 4 – Item 6.5.3 “A solução oferecida pela CONTRATADA deverá permitir o REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS, ou seja, a utilização das imagens da fotografia, assinatura e digitais constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH, nos casos previstos pelas normas legislativas pertinentes e conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.” Pergunta: A base de dados legada deverá ser importada para a nova base de dados da CONTRATADA. Está correto nosso entendimento? Caso afirmativo, qual o tamanho atual da base de dados?

**O Detran está realizando a carga da atual base, portanto, a Contratada deverá abastecer o banco de imagens do Detran, além de envio da imagem à Serpro/BCA**



Questionamento 5 Página nº 4 – Item 6.5.4 “A empresa CONTRATADA deverá obter os dados pessoais necessários para realizar a identificação do requerente e do serviço por ele solicitado da base de dados do DETRAN-MT, através de link de comunicação compatível com a solução a ser fornecida por este órgão, baseando-se no número de protocolo a ser definido entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo.” Pergunta: Entendemos que esse link é de responsabilidade da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**Sim, o link é de responsabilidade da Contratante**

Questionamento 6 Página nº 4 - Item 6.5.8 “Reserva-se à CONTRATANTE o direito de submeter à avaliação as imagens geradas pela CONTRATADA para verificação de garantia, qualidade, legibilidade e fidedignidade, conforme legislação em vigor.” Pergunta: Entendemos que as imagens poderão passar por auditoria pela CONTRATANTE através de amostragem. Está correto nosso entendimento?

**Sim, está correto, além da amostragem, a qualidade das imagens deverão ser capazes de realizar as validações biométricas ou faciais das etapas dos processos de CNH**

Questionamento 7 Página nº 5 – Item 6.5.12 “O efetivo funcionamento das estações de captura ao vivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e respeitando cronograma a ser formalizado com a CONTRATANTE.” Pergunta: Entendemos que devemos considerar 30 dias após a aprovação do projeto executivo. Está correto o nosso entendimento?

**Não, o prazo máximo é de 30 dias, e não a partir de 30 dias.**

Questionamento 8 Página nº 5 - Item 6.5.15 “A contratada deverá produzir as imagens durante o prazo de vigência do contrato, de forma a manter um banco de dados dessas informações e disponibilizar o seu acesso total à Autarquia, através de webservice ou equivalente, conforme definição em projeto executivo.” Pergunta: Entendemos que o acesso será disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE somente para consulta de imagens referentes a coleta biométrica ao vivo (foto, assinatura e impressões digitais). Está correto nosso entendimento?

**Enquanto o legado não for transferido à base do Detran, deve-se ofertar a possibilidade de consultas das imagens através de acesso por login e senha**

Questionamento 9 Página nº 5 - Item 6.6.1 “Nas unidades de atendimento onde ainda não possuem captura ao vivo das imagens (foto, assinatura, digitais), será feita a digitalização das papeletas extraídas do formulário RENACH, contendo foto 3x4, assinatura do condutor e coleta das digitais através de almofada de impressão digital, e cuja remessa se dará via malote para o Detran Sede.” Pergunta 1: Entendemos que o malote para envio das papeletas será de responsabilidade do DETRAN/MT. Está correto o nosso entendimento?

**Sim, o malote é de envio e retorno é de responsabilidade do Detran**

Pergunta 2: Entendemos que os insumos e a impressão da papeleta são de responsabilidade do DETRAN/MT. Está correto o nosso entendimento?

**Sim, os coletores Cerâmicos, e as papeletas são fornecidas pelo Detran**

Questionamento 10 Página nº 6 - Item 6.6.4 “As imagens digitalizadas, no ato da aquisição, deverão alimentar a base de dados do sistema do DETRAN-MT.”

Pergunta 1: Entendemos que deveremos enviar ao DETRAN-MT as imagens da digitalização/recorte (foto, assinatura e impressões digitais). Está correto nosso entendimento?

**Sim, tanto imagens de Coleta ao vivo, quanto de papeletas devem ser enviadas à Base do Detran e Denatran**

Pergunta 2: Entendemos que assim como as imagens capturadas através das estações de coleta ao vivo, as imagens oriundas da digitalização/recorte (foto, assinatura e impressões digitais) deverão ser enviadas ao DENATRAN para atender a Portaria 1515/2018. Está correto nosso entendimento?

**Sim**

Questionamento 11 Página nº 22 e 23 – “Anexo I – Locais e Quantidade de Postos para Serviços de Captura ao Vivo” Pergunta: Não identificamos o horário dos Postos de Atendimento para colocar a Equipe de Atendimento. Solicitamos respeitosamente esclarecer tais informações.

**O atendimento nos postos são de 8:00 às 17:00hs, com exceção dos postos em Shoppings (04 postos) com horário de 10:00 às 22:00, Agencia VIP Galeria Itália (03 postos), de 09:00 às 18:00, Agencia VIP de Sorriso (01 posto), de 07:00 às 14:00h**

Questionamento 12 Página nº 29 – “Anexo IV – Requisitos Mínimos de Software e Hardware Exigidos pela Contratante” Leitor de Códigos de Barras } Diodo Laser Visível 650 nm ± 10 nm ou similar. Pergunta: É mencionado um leitor de código de barras nos requisitos mínimos da estação de coleta. Entendemos que o dispositivo será utilizado para a leitura do código de barras referente ao formulário Renach do Processo. Está correto nosso entendimento?

**Sim está correto, entretanto o Anexo I foi retificado, com a seguinte Redação:**

**“Anexo I - Fica definido como requisito mínimo a obrigatoriedade de cumprimento dos parâmetros para captura de fotografia, assinatura e biometria elencados no Anexo I da portaria 1515/2018”.**



DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos &lt;licitacoes@detran.mt.gov.br&gt;

---

**[Pedido de Esclarecimentos] Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021/DETRAN/MT -  
Processo nº 167126/2021**

---

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos &lt;licitacoes@detran.mt.gov.br&gt;

31 de maio de 2021 14:00

Para: Mateus Kairoff Pasemanik &lt;mateus.pasemanik@valid.com&gt;

Prezado,

Segue a resposta do setor demandante.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Esclarecimentos.docx**

16K